



SEGURANÇA SOCIAL

## LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

### 1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 04 | 2 0 2 1 | Instituto da Segurança Social, IP / Centro Distrital de Leiria <sup>(1)</sup>  
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º 19 | 2 0 1 0  
Ano

### 2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento C a l d a s R e s i d e n c e

Localização do estabelecimento R u a d a C h e i a n.º 11

Localidade C a l d a s d a R a i n h a

Código postal 2 5 0 0 - 3 0 4 C h ã o d a P a r a d a

Distrito Leiria Concelho Caldas da Rainha Freguesia Tornada

Telemóvel / Telefone 262877599 Fax \_\_\_\_\_ E-mail caldasresidence@gmail.com

### 3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo C a s a d e R e p o u s o C o s t a d e P r a t a L d a

Morada R u a C a s a l R i o V e r d e n.º 9

Localidade T o r r e s V e d r a s

Código postal 2 5 6 0 - 1 0 8 P o n t e d o R O L

### 4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

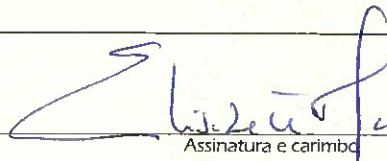
CENTRO DE DIA \_\_\_\_\_

### 5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 8 (oito) utentes.  
(por extenso)

### 6 EMISSÃO

2 0 2 1 | 0 4 | 2 1  
ano mês dia

  
Assinatura e carimbo Elisabete de Jesus Moita  
Diretora

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**